



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara
"Secretaria de Saúde"

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.758/2015.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde do Município de Pejuçara e dá outras providências.

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal de Saúde com a finalidade de realizar um debate sobre o Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Saúde do Município de Pejuçara será realizada no Salão Paroquial da Paróquia São José, sito a Avenida Antônio Alves Ramos nº. 1227, no dia 25 de junho de 2015, das 14:00 horas às 17:00 horas.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO" e incluirá a discussão dos seguintes eixos:

- I –Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- II - Participação Social;
- III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI I - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
- VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado;

Art. 4º Para desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:

- I – Presidente – Erasmo Vincensi Daronco
- II – Coordenador Geral – Silvana Maria Rudel Bolfe
- III – Secretário Geral – Marília Pedroso de Oliveira
- IV – Relator Geral – Angela Adam Martins
- V – Membros – Aline Mattes Gehrke Schiavo

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Saúde serão responsáveis pela operacionalização da V Conferência Municipal da Saúde.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara
"Secretaria de Saúde"

(Decreto Executivo nº. 1.758/2015 fls. 02)

Art. 6º Na ocasião da Conferência serão escolhidos dois delegados e seus respectivos suplentes para representar o Município na Conferência Estadual, sendo que um será escolhido dentre os representantes das instituições governamentais e o outro dos representantes dos prestadores de serviço e usuários.

Art. 7º Fica delegado ao Conselho Municipal da Saúde a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA LUIZA SCHUH
Secretária Municipal de Administração



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos